



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 23.536, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em especial, ao que consta do art. 10, da Lei Municipal nº 5.307, de 05 de outubro de 1999, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 3.343-6/2011 - DAE S/A - Água e Esgoto,-----

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas de água tratada e de coleta e afastamento de esgotos para todo o Município são fixadas nas seguintes bases:

I - tarifa por metro cúbico de consumo de água tratada/coleta e afastamento de esgotos para fins domésticos e higiênicos, em prédios residenciais, repartições públicas, estabelecimentos de ensino, associações civis, congregações religiosas, casas de caridade, templos, campos de esportes, jardins públicos e, em geral, quando essa utilização não visar lucros comerciais e industriais.

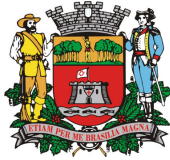
CATEGORIA RESIDENCIAL

FAIXAS DE CONSUMO (m3)	DE ÁGUA CONSUMIDA	DE ESGOTO COLETADO	DE CONSUMO + COLETA-TOTAL
Consumo até 10m³/mês	12,94 R\$/mês	9,70 R\$/mês	22,64 R\$/mês
Consumo acima de 10m³/mês	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
1ª fx 00 a 10	1,294	0,970	2,264
2ª fx 11 a 15	1,641	1,229	2,870
3ª fx 16 a 20	2,424	1,818	4,242
4ª fx 21 a 30	3,502	2,625	6,127
5ª fx 31 a 50	5,261	3,947	9,208
6ª fx 51 a 80	6,420	4,817	11,237
7ª fx acima de 80	7,414	5,561	12,975

II - tarifa por metro cúbico de consumo de água tratada/coleta e afastamento de esgotos utilizados somente para fins domésticos e higiênicos em prédios ocupados por hotéis, pensões, restaurantes, hospitais, casas de saúde, casas de diversões, estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.

CATEGORIA COMERCIAL

Consumo até 15 m³/mês	33,92 R\$/mês	25,42 R\$/mês	59,34 R\$/mês
Consumo acima de 15 m³/mês	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
1ª fx 00 a 15	2,261	1,695	3,956
2ª fx 16 a 25	3,682	2,761	6,443
3ª fx 26 a 35	4,094	3,070	7,164
4ª fx 36 a 45	5,580	4,185	9,765
5ª fx acima de 45	7,770	5,828	13,598



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

III - tarifa por metro cúbico de consumo de água tratada/coleta e afastamento de esgotos utilizados em estabelecimentos comerciais e industriais, como matéria prima ou como parte inerente à própria natureza do comércio ou da indústria.

CATEGORIA INDUSTRIAL

FAIXAS DE CONSUMO (m3)	DE ÁGUA CONSUMIDA	DE ESGOTO COLETADO	DE CONSUMO + COLETA-TOTAL
Consumo até 50 m ³	228,30 R\$/mês	171,20 R\$/mês	399,50 R\$/mês
Consumo acima de 50 m³/mês	R\$/m³	R\$/m³	R\$/m³
1ª fx 00 a 50	4,566	3,424	7,990
2ª fx 51 a 100	7,176	5,382	12,558
3ª fx 101 a 500	8,389	6,291	14,680
4ª fx 501 a 10000	9,371	7,028	16,399
5ª fx acima de 10000	10,212	7,659	17,871

§ 1º - Será cobrado de cada instalação, de todas as categorias, o consumo mínimo de água tratada e coleta e afastamento de esgotos, nos valores correspondentes à 1ª faixa de consumo da categoria, mesmo que não atinjam tal consumo.

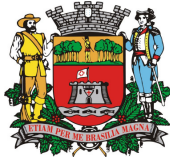
§ 2º - Para as ligações em condomínios, em todas as categorias, será cobrado para cada economia o consumo mínimo de água tratada e coleta e afastamento de esgotos, nos valores correspondentes à 1ª faixa de consumo da categoria, mesmo que não atinjam tal consumo.

§ 3º - Na ausência de hidrômetro, o volume a ser faturado será definido pela média aritmética dos 6 (seis) últimos consumos faturados. Se houver neste período alguma alteração de uso do imóvel, o volume a ser faturado será presumido em função das características de uso do imóvel e do número de pessoas que habitem ou que façam uso do mesmo, sempre respeitando o consumo mínimo correspondente.

§ 4º - Os mínimos referentes aos grandes consumidores domiciliares, comerciais e industriais, que possuam ligações com hidrômetros de vazão igual ou superior à 5 (cinco) m³/hora, serão cobrados de acordo com as disposições em ato próprio.

§ 5º - Das pessoas físicas ou jurídicas que se utilizarem de água proveniente de fonte própria e/ou de captação de cursos d'água, cujas instalações estejam ligadas à rede coletora de esgoto, será cobrada uma tarifa adicional de coleta e afastamento de esgotos no valor de R\$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos) por metro cúbico de água proveniente de tais fontes.

§ 6º - Das empresas industriais que se utilizarem de água proveniente de fonte própria e de captação de cursos d'água, desde que tenham hidrômetros instalados e lidos pela DAE S/A - Água e Esgoto, e cujas instalações estejam ligadas à rede coletora de esgoto, será cobrada uma tarifa adicional de coleta e afastamento de esgotos no valor de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) por metro cúbico de água proveniente de tais fontes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Art. 2º - A DAE S/A - Água e Esgoto poderá fornecer água bruta para os grandes usuários industriais do Município, condicionado o fornecimento à existência de adutora de água bruta serviente aos respectivos usuários, e segundo as seguintes tarifas:

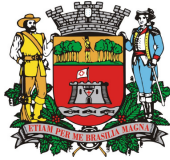
FAIXAS DE CONSUMO (em mil m³)	DE ÁGUA CONSUMIDA
Consumo acima de 50.000 m³/mês	R\$/m³
1ª fx 50 a 100	3,645
2ª fx até 150	3,656
3ª fx até 200	3,662
4ª fx até 250	3,665
5ª fx até 300	3,669
6ª fx acima de 300	3,671

Parágrafo único - A DAE S/A - Água e Esgoto, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, poderá fornecer água bruta a usuários cujo consumo seja inferior ao limite mínimo acima, desde que o local seja servido por adutora de água bruta e, para todos os usuários, celebrará Contratos de Fornecimento estipulando as condições do fornecimento.

Art. 3º - Os serviços prestados pela DAE S/A - Água e Esgoto aos usuários e munícipes serão cobrados de acordo com a seguinte tabela:

I - TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE - HIDRÔMETRO INCLUSO DIÂMETRO 20 MM (3/4")

- 1 - EXTENSÃO ATÉ 6 METROS, COM PAVIMENTO ASFÁLTICO**
Para pagamento em uma única vezR\$ 285,20
- 2 - EXTENSÃO ATÉ 6 METROS, SEM PAVIMENTO ASFÁLTICO**
Para pagamento em uma única vezR\$ 234,79
- 3 - EXTENSÃO ATÉ 6 METROS - RUA DE TERRA**
Para pagamento em uma única vezR\$ 219,44
- 4 - EXTENSÃO ATÉ 6 METROS, COM PAVIMENTO DE CONCRETO**
Para pagamento em uma única vezR\$ 245,65
- 5 - EXTENSÃO ACIMA DE 6 METROS, COM PAVIMENTO ASFÁLTICO**
Para pagamento em uma única vezR\$ 347,69
- 6 - EXTENSÃO ACIMA DE 6 METROS, SEM PAVIMENTO ASFÁLTICO**
Para pagamento em uma única vezR\$ 271,89
- 7 - EXTENSÃO ACIMA DE 6 METROS - RUA DE TERRA**
Para pagamento em uma única vezR\$ 231,71



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

- 8 - EXTENSÃO ACIMA DE 6 METROS, COM PAVIMENTO DE CONCRETO**
Para pagamento em uma única vezR\$ 267,25
- 9 - REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA POR MOTIVO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE**
Para pagamento em uma única vezR\$ 132,43
- 10 - CAIXA PADRÃO DE HIDRÔMETRO 20 MM (3/4")**
Para pagamento em uma única vezR\$ 51,00
- 11 - AFERIÇÃO E/OU TROCA DE HIDRÔMETRO 20 MM (3/4")**
Reprovado na AferiçãoGratuito
Aprovado na Aferição ou quando constatada violaçãoR\$ 81,43
- OBSERVAÇÕES:**
- 1- Sendo o hidrômetro de princípio volumétrico, será cobrado um adicional de.....R\$ 122,46
- 2- Sendo o hidrômetro de princípio volumétrico e dotado de sensor de rádio, será cobrado um adicional deR\$ 409,63
- 12 - INSTALAÇÃO DE DATA LOGGER A PEDIDO DO CLIENTE 20 MM (3/4")**
Para pagamento em uma única vezR\$ 171,04
- II - TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE - HIDRÔMETRO NÃO INCLUSO DIÂMETRO 25 MM (1")**
- 1 - EXTENSÃO ATÉ 6 METROS, COM PAVIMENTO ASFÁLTICO**
Para pagamento em uma única vezR\$ 666,70
- 2 - EXTENSÃO ATÉ 6 METROS, SEM PAVIMENTO ASFÁLTICO**
Para pagamento em uma única vezR\$ 616,29
- 3 - EXTENSÃO ATÉ 6 METROS - RUA DE TERRA**
Para pagamento em uma única vezR\$ 600,94
- 4 - EXTENSÃO ATÉ 6 METROS, COM PAVIMENTO DE CONCRETO**
Para pagamento em uma única vezR\$ 627,15
- 5 - EXTENSÃO ACIMA DE 6 METROS, COM PAVIMENTO ASFÁLTICO**
Para pagamento em uma única vezR\$ 729,19
- 6 - EXTENSÃO ACIMA DE 6 METROS, SEM PAVIMENTO ASFÁLTICO**
Para pagamento em uma única vezR\$ 653,39



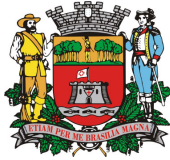
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

7 - EXTENSÃO ACIMA DE 6 METROS - RUA DE TERRA	
Para pagamento em uma única vez	R\$ 613,22
8 - EXTENSÃO ACIMA DE 6 METROS, COM PAVIMENTO DE CONCRETO	
Para pagamento em uma única vez	R\$ 648,75
9 - REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA POR MOTIVO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE	
Para pagamento em uma única vez	R\$ 417,43
10 - CAIXA PADRÃO DE HIDRÔMETRO 25 MM (1")	
Para pagamento em uma única vez	R\$ 120,00
11 - AFERIÇÃO E/OU TROCA DE HIDRÔMETRO 25 MM (1")	
Aprovado na Aferição ou quando constatada violação	R\$ 297,43
12 - INSTALAÇÃO DE DATA LOGGER A PEDIDO DO CLIENTE 25 MM (1")	
Para pagamento em uma única vez	R\$ 387,04
III - TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE - HIDRÔMETRO NÃO INCLUSO DIÂMETRO 38 MM (1 1/2")	
1 - EXTENSÃO ATÉ 6 METROS, COM PAVIMENTO ASFÁLTICO	
Para pagamento em uma única vez	R\$ 1.141,68
2 - EXTENSÃO ATÉ 6 METROS, SEM PAVIMENTO ASFÁLTICO	
Para pagamento em uma única vez	R\$ 1.091,27
3 - EXTENSÃO ATÉ 6 METROS - RUA DE TERRA	
Para pagamento em uma única vez	R\$ 1.075,92
4 - EXTENSÃO ATÉ 6 METROS, COM PAVIMENTO DE CONCRETO	
Para pagamento em uma única vez	R\$ 1.102,13
5 - EXTENSÃO ACIMA DE 6 METROS, COM PAVIMENTO ASFÁLTICO	
Para pagamento em uma única vez	R\$ 1.204,17
6 - EXTENSÃO ACIMA DE 6 METROS, SEM PAVIMENTO ASFÁLTICO	
Para pagamento em uma única vez	R\$ 1.128,37
7 - EXTENSÃO ACIMA DE 6 METROS - RUA DE TERRA	
Para pagamento em uma única vez	R\$ 1.088,20
8 - EXTENSÃO ACIMA DE 6 METROS, COM PAVIMENTO DE CONCRETO	
Para pagamento em uma única vez	R\$ 1.123,73



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

- 9 - REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA POR MOTIVO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE**
Para pagamento em uma única vezR\$ 818,03
- 10 - CAIXA PADRÃO DE HIDRÔMETRO 38 MM (1 1/2")**
Para pagamento em uma única vezR\$ 340,00
- 11 - AFERIÇÃO E/OU TROCA DE HIDRÔMETRO 38 MM (1 1/2")**
Aprovado na Aferição ou quando constatada violaçãoR\$ 478,03
- 12 - INSTALAÇÃO DE DATA LOGGER A PEDIDO DO CLIENTE 38 MM (1 1/2")**
Para pagamento em uma única vezR\$ 567,64
- IV - TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE - HIDRÔMETRO NÃO INCLUSO DIÂMETRO 50 MM (2")**
- 1 - EXTENSÃO ATÉ 6 METROS, COM PAVIMENTO ASFÁLTICO**
Para pagamento em uma única vezR\$ 1.269,31
- 2 - EXTENSÃO ATÉ 6 METROS, SEM PAVIMENTO ASFÁLTICO**
Para pagamento em uma única vezR\$ 1.218,90
- 3 - EXTENSÃO ATÉ 6 METROS - RUA DE TERRA**
Para pagamento em uma única vezR\$ 1.203,55
- 4 - EXTENSÃO ATÉ 6 METROS, COM PAVIMENTO DE CONCRETO**
Para pagamento em uma única vezR\$ 1.229,75
- 5 - EXTENSÃO ACIMA DE 6 METROS, COM PAVIMENTO ASFÁLTICO**
Para pagamento em uma única vezR\$ 1.331,79
- 6 - EXTENSÃO ACIMA DE 6 METROS, SEM PAVIMENTO ASFÁLTICO**
Para pagamento em uma única vezR\$ 1.255,99
- 7 - EXTENSÃO ACIMA DE 6 METROS - RUA DE TERRA**
Para pagamento em uma única vezR\$ 1.215,82
- 8 - EXTENSÃO ACIMA DE 6 METROS, COM PAVIMENTO DE CONCRETO**
Para pagamento em uma única vezR\$ 1.251,35
- 9 - REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA POR MOTIVO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE**
Para pagamento em uma única vezR\$ 889,92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

10 - CAIXA PADRÃO DE HIDRÔMETRO 50 MM (2'')

Para pagamento em uma única vezR\$ 340,00

11 - AFERIÇÃO E/OU TROCA DE HIDRÔMETRO 50 MM (2'')

Aprovado na Aferição ou quando constatada violaçãoR\$ 549,92

12 - INSTALAÇÃO DE DATA LOGGER A PEDIDO DO CLIENTE 50 MM (2'')

Para pagamento em uma única vezR\$ 639,53

V - EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA PARA USO DOMICILIAR/URBANO ATÉ 110 MM

Os valores serão cobrados por metro linear da fachada principal do imóvel (em caso de imóvel de esquina, será cobrada a média das fachadas do imóvel), de acordo com o seu custo elaborado pela empresa.

VI - TARIFA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO OU REFORMA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO POR MOTIVO DE MUDANÇA DE LOCAL, MAU USO DA LIGAÇÃO E DANOS À PROPRIEDADE

1 - DIÂMETRO 100 MM (4'') - RUA DE TERRA - Rede no eixo da rua até 6,00 m

Para pagamento em uma única vezR\$ 214,92

2 - DIÂMETRO 100 MM (4'') - RUA PAVIMENTADA - Rede no eixo da rua até 6,00 m

Para pagamento em uma única vez R\$ 236,97

3 - DIÂMETRO 100 MM (4'') - RUA DE TERRA - Rede no eixo da rua acima 6,00 m

Para pagamento em uma única vez R\$ 244,95

4 - DIÂMETRO 100 MM (4'') - RUA PAVIMENTADA - Rede no eixo da rua acima 6,00 m

Para pagamento em uma única vezR\$ 259,65

5 - DIÂMETRO 100 MM (4'') - Rede no passeio

Para pagamento em uma única vezR\$ 184,68

6 - REFORMA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO POR MOTIVO DE VAZAMENTO, DESGASTE NATURAL OU ADEQUAÇÃO AO PADRÃO DAE..... Gratuito

VII - EXTENSÃO DE REDE DE ESGOTO PARA USO DOMICILIAR/URBANO ATÉ 200 MM

Os valores serão cobrados por metro linear da fachada principal do imóvel (em caso de imóvel de esquina, será cobrada a média das fachadas do imóvel), conforme custo elaborado pela empresa.



VIII - TARIFA DE RELIGAÇÃO DE ÁGUA.....R\$ 93,27

IX - FORNECIMENTO DE ÁGUA EM CAMINHÃO TANQUE - PARA IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, INCLUSIVE ÁREAS DE PROTEÇÃO AOS MANANCIAS

PREÇO POR METRO CÚBICO:

- A retirar pelo interessadoR\$ 14,29
- A ser entregue com caminhão da DAE S/A - Água e Esgoto no perímetro urbano do MunicípioR\$ 46,12
- A ser entregue com caminhão da DAE S/A - Água e Esgoto no perímetro urbano isolado e no perímetro rural do MunicípioR\$ 57,15
- A ser entregue com caminhão da DAE S/A - Água e Esgoto (com cadastramento prévio para fornecimento contínuo)R\$ 16,41

X - ANÁLISE DE ÁGUA

- Análise físico-química

- No perímetro urbano principal de JundiaíR\$ 563,78
- No perímetro rural ou perímetro urbano isoladoR\$ 611,46

- Análise bacteriológica

- No perímetro urbano principal de JundiaíR\$ 162,04
- No perímetro rural ou perímetro urbano isoladoR\$ 196,80

XI - SERVIÇO DE LIMPA-FOSSA - PARA IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, INCLUSIVE ÁREAS DE PROTEÇÃO AOS MANANCIAS

- Por Viagem do Caminhão.....R\$ 98,95
- Obs.: Apresentar carnê do IPTU, planta da construção ou declaração do interessado.

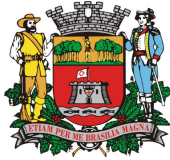
XII - TARIFA DE EXPEDIENTE DE REQUERIMENTO.....R\$ 18,51

XIII- EMISSÃO DE 2ª VIA DE DOCUMENTO.....R\$ 2,99

XIV - FORNECIMENTO DE CERTIDÃO OU ATESTADO.....R\$ 59,92

XV - CÓPIA PARA USO PARTICULAR/INSTRUÇÃO DE PROCESSO.....R\$ 0,51

XVI - APROVAÇÃO DE PROJETO DE FOSSA.....R\$ 118,03



XVII - APROVAÇÃO DE PROJETO DE URBANIZAÇÃO, NO QUE CONCERNE ÀS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU COLETORA DE ESGOTOS (PREÇO POR LOTE):

- Lotes com área até 300 m ²	R\$ 9,93
- Lotes com área acima de 300 m ² até 500 m ²	R\$ 12,82
- Lotes com área acima de 500 m ² até 1000 m ²	R\$ 17,71
- Lotes com área acima de 1000 m ² até 2000 m ²	R\$ 24,49
- Lotes com área acima de 2000 m ²	R\$ 31,63

XVIII - SERVIÇO DE “COMUNIQUE-SE”R\$ 16,09

XIX - SERVIÇO DE VISTORIA TÉCNICA.....R\$ 48,28

§ 1º - Os serviços especificados nos itens I, II, III e IV (alíneas 1 a 9) e nos itens V, VI e VII, mediante opção do cliente, poderão ser pagos de forma parcelada, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, das seguintes formas:

a) as Ligações de Água ou Reformas de Ligações de Água, com uma entrada e saldo em até 5 (cinco) parcelas;

b) as Ligações de Esgoto ou Reformas de Ligações de Esgoto, em até 5 (cinco) parcelas;

c) as Extensões de Rede de Água Tratada e/ou Coleta e Afastamento de Esgotos, em até 12 (doze) parcelas;

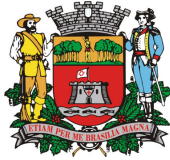
d) no caso das Extensões de Rede, o beneficiário deve solicitar a forma de pagamento desejada, limitada a 12 (doze) vezes e assinar o Termo de Compromisso relativo ao parcelamento escolhido. Na hipótese do beneficiário não manifestar interesse no parcelamento, a cobrança será efetuada em parcela única, pelos preços estabelecidos nesta Tabela;

e) a Reforma da Ligação de Esgoto com diâmetro de 110 mm (4”) para corrigir vazamentos, desgaste natural ou adequação ao padrão DAE, será efetuada sem custo;

f) nas Reformas de Ligação de Água com diâmetros de 20 mm (3/4”), 25mm (1”), 38mm (1 ½”) e 50mm (2”) para corrigir vazamentos, desgaste natural ou adequação ao padrão DAE, serão cobradas somente as tarifas de Aferição ou Troca do Hidrômetro e fornecimento da Caixa Padrão, pelos preços estabelecidos nesta Tabela;

g) a Reforma de Ligação de Água ou de Ligação de Esgoto pelo motivo de mudança de local, mau uso da ligação e danos à propriedade, será cobrada como Ligação de Água ou Ligação de Esgoto, pelos preços estabelecidos nesta Tabela.

§ 2º - Serão cobrados pelos custos apurados por processo próprio de execução, acrescidos das porcentagens legais de administração:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

a) as ligações de água tratada e/ou coleta e afastamento de esgotos, extensões de redes de água tratada e/ou coleta e afastamento de esgotos com diâmetros diferentes dos especificados nesta Tabela, executadas pela própria DAE S/A - Água e Esgoto ou que requeiram serviços adicionais e complementares aos padrões técnicos normais;

b) aferição e reparação de hidrômetros que necessitem de prestação de serviços de terceiros;

c) outros serviços não previstos neste Decreto.

§ 3º - A aferição e reparação de hidrômetros de 3/4" (19 mm) será sem custo, exceto para os casos em que o resultado da aferição apurar o hidrômetro em funcionamento normal ou se for constatada violação do mesmo.

Art. 4º - Para interligação de redes internas de loteamentos, desmembramentos de áreas, glebas ou urbanização ao sistema público de água tratada e coleta e afastamento de esgotos sanitários, desde que haja viabilidade técnica e econômica, a critério da DAE S/A - Água e Esgoto, serão cobradas do empreendedor, a título de ressarcimento dos custos de fiscalização e interligação por parte da DAE S/A - Água e Esgoto, as seguintes tarifas:

TARIFA PARA FISCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA/ESGOTO

- Para pagamento em uma única vez, por metro linear de rede instalada no empreendimento:

ÁGUA	R\$ 7,71
ESGOTO	R\$ 7,71

Parágrafo único - Nos locais onde, a critério da DAE S/A - Água e Esgoto, houver viabilidade técnica porém, não econômica, o interessado poderá efetivar, às suas expensas, extensão de redes necessárias para interligação das redes internas do empreendimento às redes públicas de água e coleta de esgotos, desde que o projeto tenha sido aprovado e a sua execução fiscalizada pela DAE S/A - Água e Esgoto, sendo indevida a tarifa mencionada no "caput" somente na hipótese da extensão de rede não ser de uso exclusivo do empreendimento.

Art. 5º - Requerida a interligação, as tarifas referidas no art. 4º serão devidas após a vistoria da DAE S/A - Água e Esgoto considerar que as redes de água tratada e de coleta e afastamento de esgotos encontram-se aptas a serem interligadas aos sistemas públicos de abastecimento de água tratada e de coleta e afastamento de esgotos sanitários.

Art. 6º - Os condomínios, vertical ou horizontal, ou em situações similares, poderão ter medições individualizadas para cada unidade, desde que existam condições técnicas apropriadas e o correspondente projeto aprovado pela DAE S/A - Água e Esgoto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

§ 1º - O hidrômetro de cada unidade, inclusive o da área comum, deverá ser instalado no alinhamento do terreno com a via pública onde se encontra a rede de água, conforme Instrução da Qualidade.

§ 2º - A DAE S/A - Água e Esgoto não responderá pela inviolabilidade das instalações e dos hidrômetros das unidades autônomas, ficando essa responsabilidade a cargo do condomínio.

§ 3º - O sistema de individualização deverá permitir as ações da DAE S/A - Água e Esgoto nos casos de suspensão ou reativação do fornecimento de água por inadimplência ou a pedido do cliente.

§ 4º - Nos casos em que não for possível a aprovação pela DAE S/A - Água e Esgoto do projeto de individualização, o condomínio ficará responsável por qualquer modelo de individualização das medições que vier a fazer, cabendo à DAE S/A - Água e Esgoto somente a medição geral, não se responsabilizando pelas medições individuais.

§ 5º - Dos condomínios fechados que solicitarem a individualização das ligações internas e atenderem aos requisitos mencionados no caput e parágrafos 1º a 4º, será cobrada a tarifa a que se refere o art. 4º, após a fiscalização da DAE S/A - Água e Esgoto, e tendo ocorrido, por conta do condomínio, as correções indicadas pela fiscalização da DAE S/A - Água e Esgoto.

Art. 7º - A DAE S/A - Água e Esgoto somente promoverá as obras de interligação ao sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e afastamento de esgotos sanitários dos empreendimentos mencionados, desde que satisfeitas as seguintes condições:

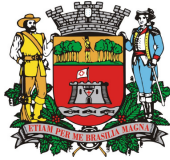
I - quitação do valor total da tarifa, no caso de pagamento em uma única parcela;

II - quitação da primeira parcela e efetivação da caução do saldo devedor em fiança bancária, ou outra modalidade avençada com a DAE S/A - Água e Esgoto, quando tratar-se de pagamento parcelado:

a) quando a caução ocorrer através de fiança bancária, esta deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, além do vencimento da última parcela;

b) ocorrendo o atraso no pagamento de duas parcelas, pode a DAE S/A - Água e Esgoto promover a execução da garantia prestada, referida no item II, deste artigo.

Art. 8º - Os usuários proprietários de moradia padrão popular, cuja área construída total for igual ou inferior a 70 (setenta) metros quadrados, estarão isentos do pagamento dos serviços de ligação de água tratada e de coleta e afastamento de esgotos, desde que residam no local.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

§ 1º - Estarão isentos, também, os proprietários que solicitem ligações para construção de moradia para seu próprio uso, padrão casa popular, com área construída igual ou inferior a 70 (setenta) metros quadrados.

§ 2º - Desde que existam redes disponíveis para fornecimento de água tratada e coleta e afastamento de esgotos, a isenção será concedida, mediante requerimento dirigido ao Diretor Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto, no qual deverá constar área de construção, além de declaração do interessado de que reside no local, em caso de moradia já existente, ou se é para sua própria moradia, em caso de construção. Deverá ser aberto um Processo Administrativo, atendendo requisitos estabelecidos na respectiva Instrução da Qualidade.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que o reajuste incidirá sobre o consumo realizado, e serviços prestados, a partir do dia 06 de janeiro de 2012.

Art. 10 - Revoga-se o Decreto nº 22.775, de 09 de dezembro de 2010.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos